0Processo n°:	1160442
Natureza:	Inspeção Extraordinária
Responsáveis:	Waltenir Liberato Soares; Walter Luis Queiroz Torres; Objetiva Projetos e Serviços Ltda.; Paineira Engenharia Ltda.
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Belo Vale
Autuação:	22/11/2023

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de inspeção extraordinária realizada na Prefeitura Municipal de Belo Vale "no período de 13/05/2024 a 17/05/2024, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na execução da obra de contenção das margens do Rio Paraopeba realizada no município no período entre 2021 e 2022. O volume de recursos fiscalizados totalizou R$ 7.025.592,26, em valores da época".

Inicialmente distribuídos os autos à relatoria do Conselheiro Substituto Telmo Passareli, conforme termo de distribuição de peça nº 4, o então relator despachou à peça nº 6, encaminhando os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) para a adoção das providências necessárias para a realização da inspeção extraordinária.

Após as manifestações de peça nº 7/13, concluindo-se, ao final, pela efetivação da inspeção extraordinária determinada, o então relator despachou à peça nº 14, encaminhando os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CFOSE) para proceder às diligências necessárias à realização da inspeção.

Os autos foram redistribuídos à minha relatoria, conforme termo de redistribuição de peça nº 15, em função da predição do art. 216 da Resolução nº 24/2023.

Foi, então, elaborado pela CFOSE o relatório de inspeção de peça nº 20, acompanhado pelos anexos de peça nº 16/19. Após a análise, a Unidade Técnica entendeu pela irregularidade de determinadas condutas e pela citação dos gestores responsáveis e das sociedades empresárias executoras das obras e serviços, respectivamente do Sr. Waltenir Liberato Soares, Prefeito Municipal de Belo Vale, Sr. Walter Luis Queiroz Torres, Secretário Adjunto de Obras do Município e responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3753406

prestados, e Objetiva Projetos e Serviços Ltda. e Paineira Engenharia Ltda., ambas com participação no Contrato nº 34/2021 e Contrato nº 39/2022, objetos da presente fiscalização.

Encaminhados os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o *Parquet* manifestou-se à peça nº 23 no sentido de que não teria aditamentos a apresentar e opinou pela citação dos responsáveis elencados pela Unidade Técnica.

Diante do exposto, determino a citação dos responsáveis, Sr. Waltenir Liberato Soares, Sr. Walter Luis Queiroz Torres, Objetiva Projetos e Serviços Ltda. e Paineira Engenharia Ltda., na forma do art. 245, § 1º, I, da Resolução nº 24/2023, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 230, § 1º, do mesmo diploma, apresentem suas defesas acerca dos fatos apurados na presente inspeção, notadamente quanto àqueles elencados no relatório técnico de peça nº 20 e nos anexos de peça nº 16/19, bem como no parecer do *Parquet* de peça nº 23.

Informe-se-lhes de que toda a documentação deverá ser protocolizada, exclusivamente, via e-TCE, nos termos estabelecidos pela Portaria n. 38, de 03/06/2024, da Presidência deste Tribunal.

Havendo manifestação, retornem os autos à CFOSE para análise das defesas e, após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal para parecer conclusivo, nos termos do art. 66, IX, "g)", do Regimento Interno.

Não havendo manifestação, seja o processo remetido diretamente ao *Parquet*.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 12 de agosto de 2024.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(*assinado digitalmente*)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3753406